

DIÁRIO
OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Senhor do Bonfim



ÍNDICE DO DIÁRIO

PORTARIA

PORTARIA

EXTRATO

TERMO DE SUSPENSÃO DE CONTRATO

DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0007/2026



PORTARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 21/2026
De 01 de abril de 2026.

“Instaura processo de sindicância nº 01/2026 para apuração de conduta supostamente reprovável de servidor e dá outras providências”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENHOR DO BONFIM, ESTADO DA BAHIA, Eline Lucia Macêdo Sobreira da Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 905, de 15 de outubro de 2003;

CONSIDERANDO a denúncia recebida por esta Secretaria Municipal de Educação e Esportes, noticiando supostas irregularidades na gestão e execução de recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), atribuídas ao(à) servidor(a) M.L.S.S., matrícula nº 128, no exercício de suas funções, configurando conduta potencialmente reprovável à luz da legislação aplicável;

CONSIDERANDO que o ato supostamente praticado pelo(a) servidor(a) constitui em tese, falta grave insculpida nos Artigos 90, incisos I, III e VII e 91, Inciso IX da Lei municipal nº 905/2003, portanto passíveis de sanção administrativa;

CONSIDERANDO finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo de Sindicância de nº 01/2025, nos termos do Art. 111 a 116 da Lei nº 905/2003, em face do (a) servidor (a) M.L.S.S., Matrícula nº 128, tendo em vista suposta conduta merecedora de apuração que lhe é atribuída, conforme consta na denúncia recebida por esta Secretaria, a fim de que sejam apuradas as circunstâncias das supostas condições de fato abaixo indicadas:

- I** – Se, deixou de exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
- II** – Se, não observou as normas legais e regulamentares;
- III** – Se zelou pela economia do material e conservação do patrimônio público;
- IV** – Se procedeu de forma desidiosa.

Agindo assim infringiu o(a) Servidor(a), em tese, a tipificação dos Artigos Artigos 90, incisos I, III e VII e 91, Inciso IX da Lei municipal nº 905/2003.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente portaria é peça inicial do processo de sindicância e será acompanhada dos autos referenciados.

Art. 3º - Na instrução probatória observar-se-á o disposto na Lei 905/2003 (Estatuto do Servidor Municipal).

Art. 4º - Para bem cumprir as suas atribuições, a comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º - Deve realizar a sindicância a Comissão Permanente constituída pelas Portarias Municipais nº 36/2021 e Portaria nº 11/2023.

Art. 6º - Os trabalhos da Comissão deverão ser instalados no prazo de cinco dias a contar da instauração do Processo de Sindicância e o prazo para a conclusão será de 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, conforme termos do artigo 113 da Lei 905/2003.

§1º. Da sindicância poderá resultar:

- a) arquivamento do processo;
- b) aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias;
- c) instauração de processo disciplinar.

Art. 7º - Determina que seja ao final do Processo de Sindicância, emitido RELATÓRIO CONCLUSIVO, pela Comissão Processante, no qual deverão ser apontados, diante do quanto apurado, o cometimento de infrações e indicadas as responsabilidades devidas, recomendando, se o caso for, a aplicação das sanções administrativas cabíveis, bem como de providências administrativas, penais e civis, para decisão da autoridade competente.

Art. 8º - Concluindo, a comissão sindicante, pela existência de fato sujeito à pena de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias, determinará a citação do indiciado para apresentar defesa e indicar provas a produzir, inclusive, testemunhal, está limitada a 3 (três), no prazo de 5 (cinco) dias.

§ 1º Configurada a hipótese prevista no *caput*, os trabalhos da comissão ficarão automaticamente prorrogados por mais 25 (vinte e cinco) dias, devendo, neste prazo, apurar as provas indicadas pelo indiciado e elaborar relatório.

§ 2º Da punição caberá recurso para o Prefeito Municipal.

Art. 9º - Seja ao final, submetido o Processo de Sindicância, na sua integralidade, à análise da Procuradoria Jurídica para emissão de parecer jurídico acerca da legalidade do procedimento, após o que deverão os autos serem encaminhados à Secretária Municipal de Educação para proferir decisão administrativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 10º - Autorizar à Comissão Sindicante a requisitar às Secretarias e demais órgãos administrativos municipais, documentos que entender necessários para apuração do objeto desta PORTARIA, inclusive, requisitar pessoal do quadro de servidores efetivos e/ou temporários, bem como prestadores de serviços contratados diretamente ou por meio de empresas, designando-lhes funções e promovendo todos os atos necessários para o alcance do objetivo desta.

Art. 12º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária de Educação de Senhor do Bonfim - Bahia, 01 de abril de 2026.

ELINE LUCIA MACEDO
SOBREIRA DA
SILVA:44967136591

Assinado de forma digital por
ELINE LUCIA MACEDO SOBREIRA
DA SILVA:44967136591
Dados: 2026.04.01 09:41:53 -03'00'

Eline Lucia Macêdo Sobreira da Silva
Secretária Municipal de Educação e Esportes
Decreto nº 095/2025



TERMO DE SUSPENSÃO DE CONTRATO



TERMO DE SUSPENSÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0665/2023

TERMO DE SUSPENSÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM - BAHIA E TIVIC TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA

Pelo presente Termo de suspensão de Contrato Administrativo regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM-BAHIA, pessoa Jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.988.308/0001-39, com sede á Rua Juracy Magalhães nº 126, Senhor do Bonfim - Bahia CEP: 48970-000, neste ato representado por seu Prefeito, LAÉRCIO MUNIZ DE AZEVEDO JUNIOR, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, TIVIC TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ Nº 11.085.332/0001-32, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si justo e celebrado o presente termo de suspensão ao Contrato Administrativo que tem por objeto contratação de empresa especializada em locação e licenciamento de uso não exclusivo de software, para processamento de dados para informação das notificações e infrações de trânsito com a finalidade de facilitar o gerenciamento da diretoria de trânsito e transporte do DMTRANS do município de Senhor do Bonfim-Bahia., mediante as cláusulas e condições seguintes:

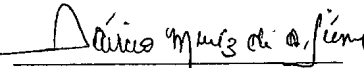
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O objeto do presente Termo é a Suspensão do Contrato Administrativo por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 30 de março de 2026 até 26 de setembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO - Suspende-se, também, proporcionalmente, ao período de suspensão da execução dos serviços, os pagamentos do referido contrato pelo mesmo prazo, sendo reprogramadas as dotações orçamentárias e empenhos, bem como, fica estabelecido que, em razão da suspensão da execução contratual não farão jus quaisquer das partes ao recebimento de indenizações, pagamento extraordinários e/ou ressarcimento de valor de qualquer título.

CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA - A suspensão do presente instrumento justifica-se em razão da arrecadação vinculada ao objeto contratado não estar sendo rentável, tornando sua execução, nas condições atuais, economicamente inviável e desvantajosa para a Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS – A presente suspensão tem efeitos a partir de 30 de março de 2026.

Senhor do Bonfim, 26 de março de 2026.


LAÉRCIO MUNIZ DE AZEVEDO JUNIOR
Prefeito Municipal
Contratante



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
CONTRATOS

ENDEREÇO:
PRAÇA NOVA DO CONGRESSO, 01,
CENTRAL SHOPPING, 2º ANDAR

E-MAIL:
SETORDECONTRATOSPM58@GMAIL.COM



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0007/2026

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – 2ª CHAMADA
DISPENSA Nº 0007/2026 – PA Nº 0048/26**

A Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim – BA, torna público que a partir desta publicação até o dia **08 de abril de 2026**, das **08h00min até às 14h00min**, ocorrerá a disputa do processo em epígrafe com o seguinte Objeto: Aquisição de 01 (uma) porta radiológica plumbífera/baritada, destinada ao setor de Raio-X do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Senhor do Bonfim/BA, constituindo bem permanente destinado à proteção radiológica e garantindo blindagem adequada do ambiente e prevenção de exposições indevidas à radiação ionizante., para recebimento de propostas.

Edital: <http://doem.org.br/ba/senhordobonfim/editais> e PNCP.

Local da Disputa: <https://emunicipio.com.br/pmsb/modalidade/index.php>.

ID da Contratação PNCP nº: 13988308000139-1-000028/2026

Claudia Suely Jambeiro Soares

Secretaria Municipal de Saúde Interina